



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 23.06.2008	Seção: 1	Página(s): 80
<p>O TCU determinou a um Ministério que procedesse à correta alocação orçamentária quando da elaboração dos editais de licitação do órgão, em respeito ao disposto nos arts. 55, V, da Lei nº 8666/1993 e 3º, §4º, da Portaria Interministerial/STN e SOF nº 163, de 04.05.2001, publicada no DOU de 07.05.2001, com retificação no DOU de 05.06.2001, dispondo sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (item 9.3.10, TC-026.165/2007-2, Acórdão nº 1.163/2008-TCU-Plenário).</p>		